

**LEI MUNICIPAL N.º 814 /2024.**  
**DE 02 DE MAIO DE 2024.**

**CONCEDE AUMENTO SALARIAL A  
TÍTULO DE REPOSIÇÃO  
INFLACIONÁRIA, AOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GIRAU  
DO PONCIANO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei concede reajuste salarial, a título de reposição inflacionária, nas remunerações dos Servidores Públicos do Município de Girau do Ponciano além de outras providências, nos termos da presente Lei.

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 7,5% (sete e meio por cento) nas remunerações dos Servidores Públicos do Município de Girau do Ponciano.

§ 1º – Serão contemplados com o reajuste salarial mencionado no “caput” do presente artigo os seguintes servidores:

I – Servidores efetivos, dos níveis superior, médio e elementar da Rede Municipal da Saúde regidos pela Lei Municipal nº 566/2012 (PCC da Saúde), excetuando-se os Agentes de Saúde e de Endemias (por já terem sido contemplados em lei específica);

II – Servidores efetivos, dos níveis superior, médio e elementar regidos pela Lei Municipal nº 464/2008 (PCC da Gestão Pública/Administração);

III – Servidores efetivos, dos níveis superior, médio e elementar regidos pela Lei Municipal nº 565/2012 (PCC da Infraestrutura).

§ 2º - Os Servidores efetivos da Rede Municipal de Ensino não serão beneficiados com o mencionado reajuste tendo em vista já terem sido contemplados em lei específica.

Art. 3º - O aumento salarial mencionado no artigo anterior será implementado a partir de 01 (primeiro) de abril de 2024.

Art.4º - As despesas desta Lei correrão por conta de previsão orçamentária, já constante em dotação própria do Poder Executivo.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Girau do Ponciano/AL, 02 de maio de 2024.



**David Ramos de Barros**  
- PREFEITO -

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos órgãos do município em 02/05/2024. 

